

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da **União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros** foi desdobrada em **duas Secções de Voto** que vão funcionar nos locais seguintes:


Secção de voto n.º 1 - Edifício Sede da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, em Meda de Mouros

Secção de voto n.º 2 - Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja, em Pinheiro de Coja

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Paços do Município, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado à porta de todas as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, bem como à porta e no interior da assembleia ou secção de voto no dia da eleição (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).